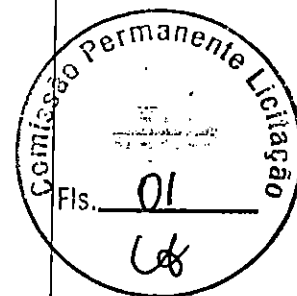




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Montes Altos/MA, 10 de março de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor,
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal de Montes Altos/MA

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Eu, Secretário Municipal de Saúde de Montes Altos, venho por meio deste, requerer a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** onde funcionará a **UNIDADE BASICA DE SAUDE NOVO HORIZONTE**.

DAS RAZÕES DE ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a necessidade de locação de imóvel para funcionamento da Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte.

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada;

Considerando, que o Município de Montes Altos/MA, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades para instalações da unidade acima descrita, ainda que, a localização não ajuda.

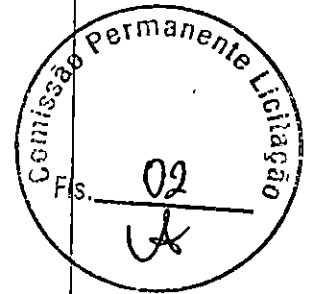
Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para abrigar a Unidade acima descrita;

Considerando que o preço proposto está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado no Assentamento Novo Horizonte, nº s/n – Zona Rural CEP: 65936-000, em Montes Altos/MA, de propriedade de Bento Nunes da Silva.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação, por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cuja necessidade de instalação e localização condicione a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo a avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, §X:

Art. 24 – É dispensável a licitação:

(...)

X – Para a Compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração em cuja necessidade de instalação e localização condicionem a sua escolha desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

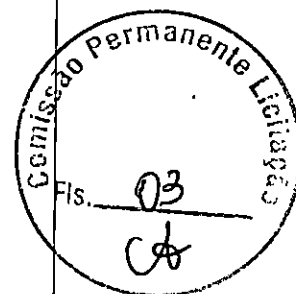
*"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in *Das Licitações Públicas*, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (grifo nosso).*

DO OBJETO

Locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DO PREÇO

O aluguel convencionado é de R\$ 500,00 (quinhentos reais), perfazendo um valor total de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

DO PRAZO

A presente contratação terá por período de 12 (doze) meses, a contar do ato da assinatura.

DA POSSIBILIDADE DE REAJUSTAMENTO DE PREÇO

Os preços ajustados neste expediente, não poderão ser reajustados, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país que autorize a correção nos contratos com a administração pública, condicionado a justificativa prévia em planilhas de cálculo detalhado e ao aditamento do respectivo contrato.

DO PAGAMENTO

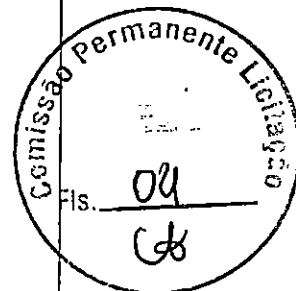
A Administração se obriga a fazer o pagamento até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

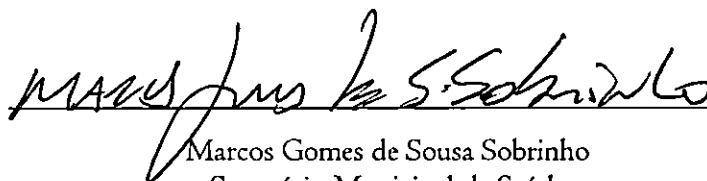
Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de V.Exa para quaisquer esclarecimentos.



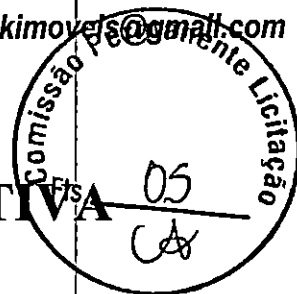
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Montes Altos/MA, 10 de Março de 2021.



Marcos Gomes de Sousa Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde



LAUDO DE AVALIAÇÃO LOCATIVA

Casa Residencial

Assentamento Novo Horizonte, n°. S/N – Zona Rural

CEP – 65936-000

Montes Altos/MA

ÁREA: 600 m²

VALOR COMERCIAL DE ALUGUEL MENSAL:

RS 500,00

SOLICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS - MA.

DEPAT – Secretaria de Saúde

OBJETIVO: Determinação do atual valor de locação.

DATA BASE: 03/01/2021.

1 - INTRODUÇÃO:

O presente trabalho tem por objetivo, determinar o justo valor de locação de uma casa residencial Assentamento Novo Horizonte, Zona Rural nesta cidade de Montes Altos – MA.

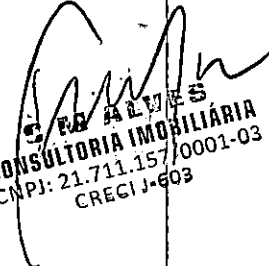
RESUMO:

Duas salas, dois quartos, uma cozinha, uma dispensa, uma caixa da água de 100 litros, um poço com bomba.

OBS: Todas as portas de madeira.


CM ALVES J-603


Clorisvaldo Marinho Alves
CRECI: 3282 - MA
Corretor de Imóveis
CPF: 304.663.693-87


CM ALVES
CONSULTORIA IMOBILIÁRIA
CNPJ: 21.711.157/0001-03
CRECI J-603



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

GERENCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

SEGURANÇA PUBLICA E CIDADANIA

INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

MA190186858

ESTADO DO MARANHÃO

SECRETARIA DE JUSTIÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

assinatura do titular

Belo Horizonte - SP

REGISTRO GERAL 038892402004-0

DATA DE EXPEDICAO 12/11/2004

NOME HENRIQUE NUNES DA SILVA

PLACAO MANOEL RAIMUNDO DA SILVA E ANA NUNES DE SOUSA

NATURALIDADE MONTES ALTOS - MA

DOC. ORIGINAL NASC. N. 2701 FLS. 67V LIV. AT.

CPF. 158122513-04

SAO LUIS - MA

p-5

assinatura do prefeitor

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

07/07/1954

DATA DE NASCIMENTO

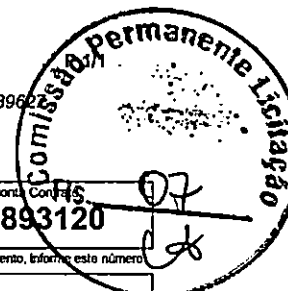
VIA-01

**Equatorial Maranhão Distribuidora de Energia S.A.**Avenida A, Cid SCS, nº100, Loteamento Quilômetro, Altos do Caiçara - São Luís - MA
CEP: 65.070-900 | Insc. Estadual: 120.515.11-3 | CNPJ: 06.272.793/0001-84**CREUZELIDE MARIA DA SILVA**
R. CAEMA, S/N SN
NOVO HORIZONTE 65936-000 MONTES ALTOS - MA
CPF: 827.656.003-25

2ª Via

Conta de Energia Elétrica | Nota Fiscal | Série B
Nº da Fatura 0202102000189627 | CFOP: 5258/AA
Instalação 11893120

000189627



Conta do mês 02/2021	Vencimento 09/03/2021	Conta Contabil 11893120
--------------------------------	---------------------------------	-----------------------------------

Para atendimento, informe este número

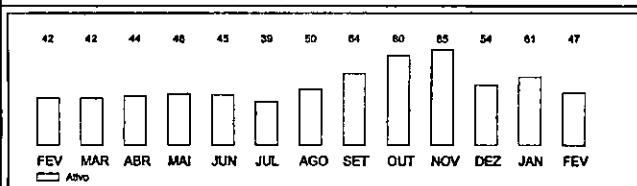
Dados da InstalaçãoClassificação: Residencial Pleno - MONOFÁSICO
Nº Parcelo de Negócio: 11893120 Tensão Nominal (V): 220 V
Grupo e Subgrupo de Tensão: B/B1 Unidade de Leitura: ML25B005
Tipo de Tarifa: CONVENCIONAL MONÔMIA Nº Medidor: 10580585995
Fator de Potência: 0,00**Datas**

Emissão 02/02/2021	Apresentação 02/02/2021	Previsão próxima leitura 03/03/2021
-----------------------	----------------------------	--

Informações do consumo do mês + Tarifa sem Tributos

Constante 1,00	Data Leitura Anterior 04/01/2021	Data Leitura Atual 02/02/2021	Qtde. Dias 29	Resolução Aneel 2758/20
-------------------	-------------------------------------	----------------------------------	------------------	----------------------------

Canal de Leitura	Leitura Anterior	Leitura Atual	Consumo	Tarifa sem Tributos
ATIVO TOTAL	7.517	7.564	47 kWh	0,628210

Histórico do Consumo (kWh)**Informações de tributos**

Tributos	Base de cálculo	Alíquota	Valor
ICMS	0,00	0,00%	0,00
PIS	30,88	0,4235%	0,13
COFINS	30,88	1,9506%	0,60

Composição do Consumo (R\$)

Compra de Energia	Transmissão	Distribuição	
9,72	2,55	13,41	
Encargos Setoriais	Perda em Energia	Tributos	Outros
1,93	2,54	0,73	6,65

Período Fiscal: 02/02/2021

Reservado ao Fisco

6870.580F.3D2E.CE4C.A47A.7FF1.5043.DCB3

Número do Programa Social**Informações para o cliente**

• Períodos: Band. Tarif.: Amarela : 05/01 - 02/02

Demonstrativo do Faturamento

FORNECIMENTO	QUANTIDADE	TARIFA	VALOR(R\$)
Consumo	47	0,628210	29,52
Adicional Band. Amarela			0,63
PIS			0,13
COFINS			0,60
ITENS FINANCEIROS			
Cip-llum Pub Pref Munic			5,65



Consta em nosso sistema conta(s) em atraso. Confira sua situação abaixo.

Total a pagar: R\$ 36,43**Reaviso de vencimento**

Até a emissão desta conta não foi identificado o pagamento do(s) débito(s) ao lado. O não pagamento até 11/02/2021 implicará na suspensão do fornecimento de energia elétrica, de acordo com a REN ANEEL 414/2010 art. 172 e Lei 8.987/95, art. 6º § 3, inclusive no SPC/SERASA e outras medidas de cobrança. Além do(s) débito(s) citados, caso haja suspensão de energia, a religação será condicionada à quitação das outras faturas vencidas da unidade consumidora.

Débitos Anteriores:
MESIANO VALOR
12/2020 53,88

Caso já tenha efetuado o (s) pagamento (s), favor dirigir-se a Agência de Atendimento da Equatorial Maranhão mais próxima para regularizar a situação.

Níveis de Tensão Fornecido

Tensão Nominal (Volts)	Faixa de valores para lâmpadas (mín e máx)
220	202 a 231
380	330 a 339

As regras para a cobrança da CIP de cada município atendido encontram-se na área de acesso público do site da Equatorial Maranhão.

Clientes cujos indicadores padrões de continuidade tenham sido violados deverão receber uma compensação financeira através de crédito na conta de energia, conforme critérios definidos no módulo 08 do PRODIST/ANEEL.

As informações sobre os atendimentos comerciais realizados para a sua Unidade Consumidora podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão.

As informações de expiração dos Indicadores de Continuidade e Limites Aplicáveis podem ser obtidas no site da Equatorial Maranhão: www.equatorialenergia.com.br.

Incidência sobre a conta paga após o vencimento multa de 2%, juros de mora de 0,0333% ao dia (conforme a Lei 10438/02) e atualização monetária com base no IGP-M e serem incluídos na próxima fatura.

Conforme Resolução Normativa Aneel 581/2013 Arts 7º e 8º é seu direito solicitar a qualquer tempo a Equatorial Maranhão o cancelamento de cobrança relativa de outros serviços cobrados na fatura, bem como a emissão da nova fatura sem a cobrança dos serviços cancelados. Ressalta-se que o fornecimento poderá ser suspenso caso os valores referentes aos serviços de distribuição de energia não sejam devidamente pagos.

As informações sobre as condições de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados, tributos e informações complementares encontram-se disponíveis para a consulta nas Agências de Atendimento e na área reservada ao consumidor no site da Equatorial Maranhão.

Central de Atendimento 116
Região de Fronteira ou indisponíveis,
ligue 0800 298 0190
www.equatorialenergia.com.brDivisão Equatorial Maranhão
0670 298 6963
Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis, de segunda a
sexta, das 08h às 18h.Agência Nacional de Energia
Elétrica (ANEEL) 167
Ligação gratuita de telefones
fixos e móveis.**CEMAR AGORA É
EQUATORIAL MARANHÃO**MAIS ENERGIA
PARA UM NOVO
MOMENTO**equatorial**
ENERGIANome do Cliente:
CREUZELIDE MARIA DA SILVAC.C.:
11893120Unidade de Leitura:
ML25B005Competência:
02/2021

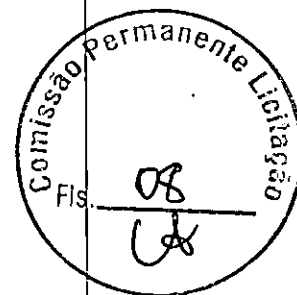
Vencimento:

Valor cobrado (R\$):
36,43

FATURA ARRECADADA - NÃO RECEBER



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



AUTORIZAÇÃO

Estando devidamente cumpridas as formalidades, autorizo a abertura do procedimento licitatório para a contratação de pessoa física para a locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte.

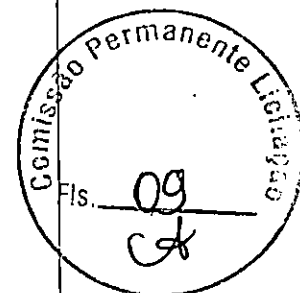
Encaminha-se para Secretaria Municipal de Assistência Social para as providências legais.

Montes Altos – MA, 11 de março de 2021.

Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



TERMO DE AUTUAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 016/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 016/2021

OBJETO: Contrato de locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte.

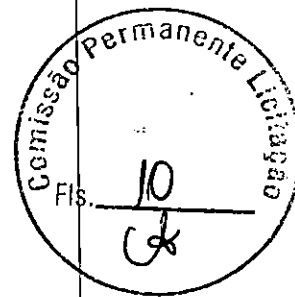
De ordem do Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor Domingos Pinheiro Cirqueira, AUTUO, rubrico, registro e numero o processo que adiante se vê, do que, para constar, eu, Marcos Gomes de Sousa Sobrinho, lavrei este termo.

Montes Altos/MA, 12 de março de 2021.

Marcos Gomes de Sousa Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

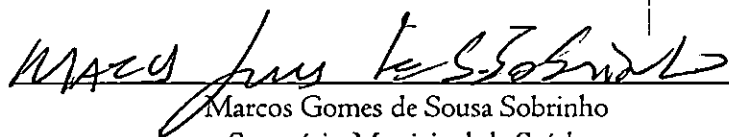


SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Senhor
Gilson Nunes Lima
Setor de Contabilidade

Com vistas à contratação, por dispensa de licitação, de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte, solicitamos informações quanto à disponibilidade orçamentária e alocação dos referidos recursos para o exercício de 2021.

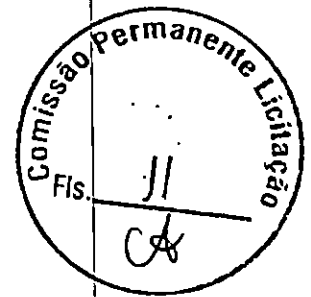
Montes Altos/MA, 12 de março de 2021.



Marcos Gomes de Sousa Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SETOR DE CONTABILIDADE



DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO - SETOR CONTÁBIL

A Exma. Senhora
Marcos Gomes de Sousa Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde

CERTIFICA:

Que revendo a Lei Orçamentária, para a vigência no exercício do ano de 2021, verificou-se que após suplementação orçamentária dotação consignada com saldo suficiente para o cumprimento dos encargos a serem assumidos no processo licitatório, por dispensa de licitação, de pessoa física para locação de imóvel para sediar a UBS Novo Horizonte, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), sob a seguinte rubrica:

ORGÃO: 1000 - Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0210.2038.0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde.

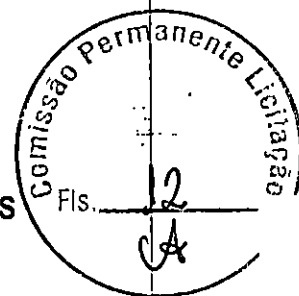
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

Montes Altos/MA, 15 de março de 2021.

Gilson Nunes Lima
CRC/MA Nº 012078/O-7
Contador



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

Ao Excelentíssimo Senhor,
Paulo Victor Lourenço dos Santos
Procurador Geral do Município

Solicito a emissão de parecer jurídico do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2021, acerca da Dispensa de Licitação, nos termos do art. 24, inciso II, da Lei 8.666/1993 suas alterações posteriores.

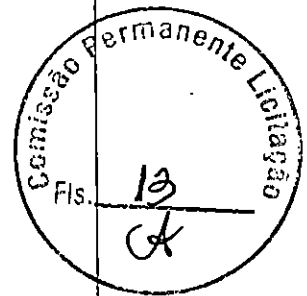
Montes Altos/MA, 16 de março de 2021.



Marcos Gomes de Sousa Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 11.753.150/0001-92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº XXX/XXXX

TERMO DE CONTRATO Nº XXX/XXX - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS MARANHÃO E DO OUTRO LADO, XXXXXXXXXXXXXXX, CONFORME ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Rua Fabrício Ferraz, nº192, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de identidade R.G. nº: 021127382002-5 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº: 436.369.693-15, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Marcos Gomes de Sousa Sobrinho, Portador do documento de identidade RG nº 108779699-4 SEJUSP/MA e do CPF nº 009.263.621-78, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO e do outro XXXXXXXXXXXXXXX, maior, capaz, inscrito no CPF XXXXXXXXXXXX e RG nº XXXXXXXXXXXX, situado na Rua XXXXXXX, nº XX - XXXXXXX - XXXXXXX - XX - Cep:XXXXX, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 e da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA -- DO OBJETO

O presente contrato objetiva a locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte, nesta cidade de Montes Altos – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação prescinde de licitação na modalidade de dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

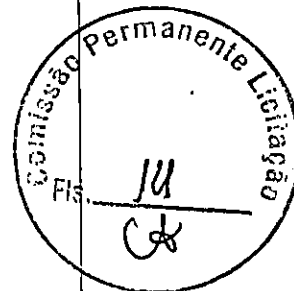
Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de R\$ XXXXX (XXXXXX) mensais no período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ XXXXXX (XXXXXX).

O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 11.753.150/0001-92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo do presente contrato será até XX de XXXX de XXXX, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 1000 - Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0210.2038.0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATARIO:

Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

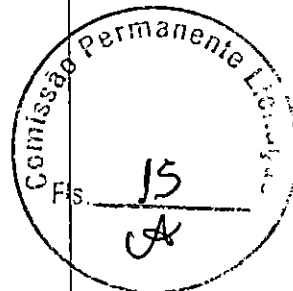
Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

Facultar O LOCADOR a vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 11.753.150/0001-92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- A decretação de falência ou insolvência civil;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 17 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como nos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

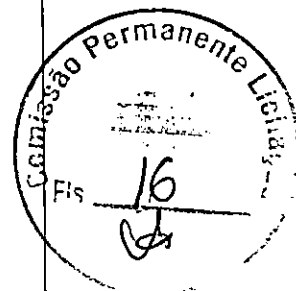
Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (zero por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades, nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 11.753.150/0001-92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou, na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

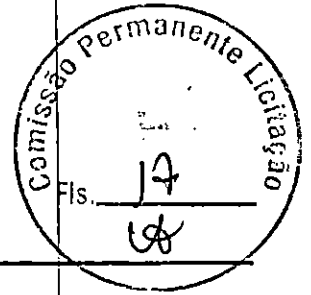
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Montes Altos – MA, XX de XXXX de 2024

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Locatário



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
 CNPJ 11.753.150/0001-92
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXX
 Locatário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 CPF: XXXXXXXXXXX
 Locador

TESTEMUNHAS:

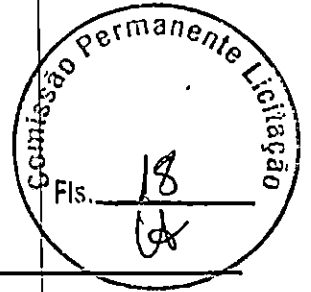
Assinatura: _____
 Nome:
 CPF:

Assinatura: _____
 Nome:
 CPF:

MINUTA DO CONTRATO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Dispensa de Licitação nº: 016/2021.

INTERESSADO: Secretário Municipal de Saúde

EMENTA: Direito Administrativo. Dispensa de Licitação. Contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte. Artigo 24, II, DA LEI 8.666/93.

Trata-se de consulta encaminhada pela Secretária Municipal de Saúde, quanto à possibilidade de celebração de contrato de locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte, situada no Assentamento Novo Horizonte, nº s/n – Zona Rural CEP: 65936-000, em Montes Altos/MA.

Por força do disposto no art. 38, VI da lei n.º 8.666/93, foi remetido a esta Assessoria Jurídica para análise e emissão de parecer, o processo de dispensa de licitação.

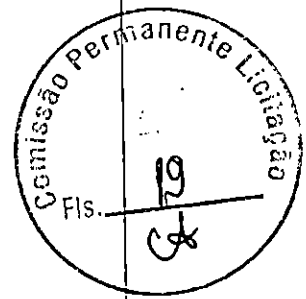
Esclarece a Comissão de Licitação que a referida contratação se faz necessária em razão de o imóvel ser considerado propício para o desenvolvimento dos trabalhos realizados por aquele órgão.

Diante desse quadro, constata-se que as necessidades de instalação e localização condicionam à escolha do imóvel objeto do presente, restando presente, por conseguinte, a inviabilidade de competição, o que autoriza a dispensa de licitação.

O caso "in" concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8666/93, que dispõe sobre hipótese de dispensa de licitação



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, cuja necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

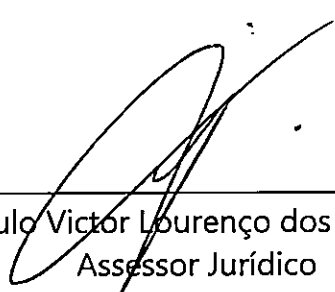
Por fim, no que tange as minutas que acompanham o presente procedimento, observa-se que estas estão de acordo com a legislação pertinente, atendendo aos requisitos por ela exigidos: art. 24, inciso X; art. 26; art. 38 e ss.; art. 55, entre outros, todos da Lei 8666/93.

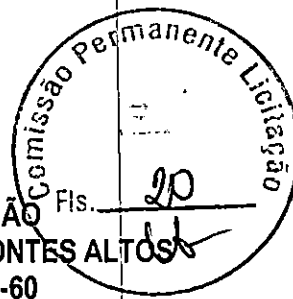
Isto posto, estando o presente processo formalmente em ordem, opino pela possibilidade da contratação direta com o proprietário em questão. Derradeiramente, anoto que está o presente processo condicionado a análise, apreciação e aprovação da autoridade superior.

É o parecer.

S.M.J.

Montes Altos/MA, 17 de abril de 2021.


Paulo Victor Lourenço dos Santos
Assessor Jurídico
OAB/MA 19.712



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ao Excelentíssimo Senhor
Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência o Processo Administrativo nº.016/2021 - Dispensa de Licitação nº:016/2021, que tem como objeto a contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte, pelo período de 12 (doze) meses, fundamentada no artigo 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993, para conhecimento e ratificação, nos termos do artigo 26, *caput*, da Lei nº 8.666/1993.

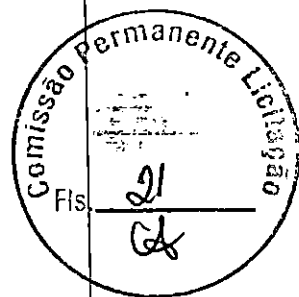
Atenciosamente,

Montes Altos/MA, 17 de março de 2021.

Marcos Gomes de Sousa Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



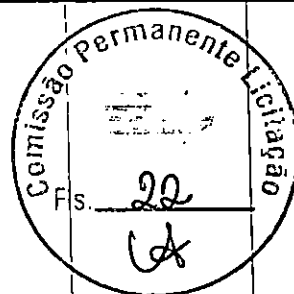
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o ato do Secretário Municipal de Saúde que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, em favor de **BENTO NUNES DA SILVA** - CPF: 158.122.513-04, para a locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte, no valor R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais no período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais), face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Montes Altos/MA, 18 de março de 2021.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 19.440.010/0001-76
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO

À empresa

BENTO NUNES DA SILVA

Endereço: Rua Caema, s/nº - Novo Horizonte – Montes Altos - MA – CEP: 65.936-000


Prezado Representante,

O Município de Montes Altos/MA, através do Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais CONVOCA BENTO NUNES DA SILVA estabelecido na Rua Caema, s/nº - Novo Horizonte – Montes Altos - MA – CEP: 65.936-000, inscrito no CPF nº 158.122.513-04, para assinatura do CONTRATO Nº 016/2021, decorrente da licitação na modalidade Dispensa de Licitação Nº 016/2021, Processo Administrativo 016/2021, objetivando a contratação de pessoa física para locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte.

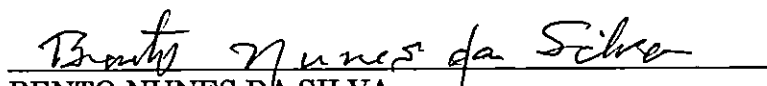
Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Montes Altos - MA, em 18 de março de 2021.


Domingos Pinheiro Cirqueira
Prefeito Municipal


Marcos Gomes de Sousa Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde

Ciente em: 18/03/2021


BENTO NUNES DA SILVA
CPF: 158.122.513-04



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 11.753.150/0001-92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO Nº 016/2021

TERMO DE CONTRATO Nº 016/2021 - LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS MARANHÃO E DO OUTRO LADO, BENTO NUNES DA SILVA, CONFORME ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE MONTES ALTOS/MA, CNPJ/MF nº 06.759.104/0001-60, com sede administrativa na Av. Fabrício Ferraz, nº192, representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Domingos Pinheiro Cirqueira, portador da Cédula de Identidade R.G. nº: 021127382002-5 SESP/MA e inscrito no CPF/MF sob o nº: 436.369.693-15, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, representado pelo Secretário Marcos Gomes de Sousa Sobrinho, Portador do documento de identidade RG nº 108779699-4 SEJUSP/MA e do CPF nº 009.263.621-78, doravante denominado simplesmente de LOCATÁRIO e do outro BENTO NUNES DA SILVA, maior, capaz, inscrito no CPF 158.122.513-04 e RG nº 0283924020040 SSP-MA, situado na Rua Caema, s/nº - Novo Horizonte - Montes Altos - MA - Cep:65.936-000, doravante denominado simplesmente LOCADOR, resolvem celebrar o presente Contrato de locação de imóvel, oriundo do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021 e da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2021, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato objetiva a locação de imóvel para sediar a Unidade Básica de Saúde Novo Horizonte, nesta cidade de Montes Altos – MA.

CLAUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

A presente contratação prescinde de licitação na modalidade dispensa de Licitação, visto que seu valor está dentro do limite do inciso II, art. 24, Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

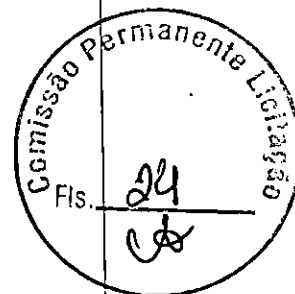
Receberá O Locador pela locação do imóvel a importância de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais no período de 12 (doze) meses, totalizando R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

O pagamento será mensal, sendo realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a locação do imóvel.

O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 11.753.150/0001-92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRAZO

O prazo do presente contrato será até 18 de março de 2022, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogável no interesse das partes até o máximo previsto em Lei.

Terminado o prazo deste contrato acima estabelecido, o Locatário se obriga a restituir o imóvel inteiramente desocupado, sem qualquer outro aviso, com todas as despesas de água e luz quitada.

CLAUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto do contrato correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 1000 - Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 10.301.0210.2038.0000 – Manutenção da Rede de Atenção Básica de Saúde.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações do LOCADOR:

O LOCADOR é obrigado a entregar o imóvel inteiramente desocupado em perfeitas condições na assinatura do contrato;

Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações do LOCATARIO:

Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, conforme o disposto na Cláusula terceira item 3.1, bem como as despesas de consumo de água e energia elétrica;

Manter a conservação do imóvel durante a locação reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso;

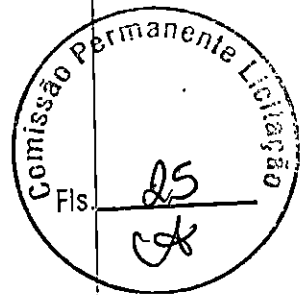
Com exceção das obras necessárias à completa segurança do prédio locado, todas as demais que se verificarem na vigência deste contrato correrão por conta do Locatário o qual se obriga pela boa conservação do imóvel.

Ficam a cargo do Locatário todas as exigências dos Poderes Públicos às quais der causa obrigando-se, ainda, a não sublocar ou emprestar o imóvel no todo ou em parte, nem transferir este contrato sem autorização escrita do LOCADOR;

Facultar O LOCADOR a vistoria do imóvel sempre que este julgar necessária em qualquer dia útil, no horário das 08h00min às 17h00min horas;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 11.753.150/0001-92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



CLAUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO.

O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;
- A decretação de falência ou insolvência civil;
- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.
- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E OS CASOS OMISSOS

As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

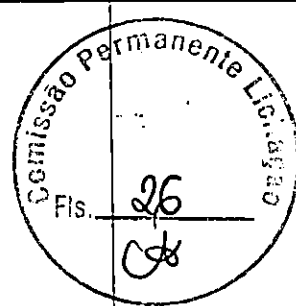
Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5% (meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na locação do objeto desta dispensa, até o limite de 10% (dez por cento) do valor empenhado.

Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, O LOCADOR ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I – Advertência;
- II – Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 11.753.150/0001-92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

As multas de que trata este item, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

As multas de que trata este item, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

O LOCATARIO providenciará a publicação de resumo deste Contrato na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

O Foro da Comarca de Montes Altos, Estado de Maranhão é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, na forma da lei nacional de licitações, art. 55, § 2º.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

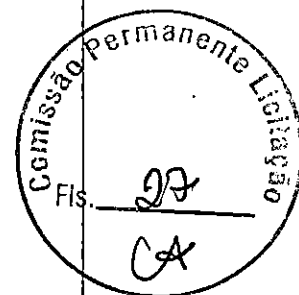
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Montes Altos – MA, 18 de março de 2021.

Marcos Gomes de Sousa Sobrinho
Secretário Municipal de Saúde
Locatário



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 11.753.150/0001-92
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE



Domingos Pinheiro Cirqueira
Domingos Pinheiro Cirqueira Prefeito Municipal
Prefeito Municipal
Locatário

Bento Nunes da Silva
Bento Nunes da Silva
CPF: 158.122.513-04
Locador

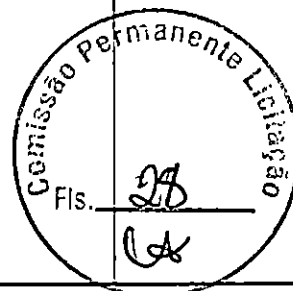
TESTEMUNHAS:

Assinatura: *[Signature]*
Nome: *Pedro Henrique Pinheiro Soares*
CPF: *613.966.543-28*

Assinatura: *[Signature]*
Nome: *VALDEIR MORAIS DA SILVA*
CPF: *005.861.313-70*



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS
CNPJ 06.759.104/0001-60
GABINETE DO PREFEITO



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021. - PROCESSO DE COMPRA Nº 016/2021:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO:
BENTO NUNES DA SILVA. - CPF/MF nº: 158.122.513-04. OBJETO: Contrato de LOCAÇÃO
DE IMÓVEL para sediar a UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO HORIZONTE - PRAZO DE
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).
RESPALDO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de
2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: c4edfec32e36ed269586bc9687385e52

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021. - PROCESSO DE COMPRA Nº 010/2021. - DISPENSA Nº 010/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO: THIAGO GOMES COSTA 06591163328. - CNPJ/MF nº: 23.663.151/0001-25. OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CENTRAL DE AR CONDICIONADO. - PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (um) ano. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 17.550,00 (Dezessete Mil e Quinhentos e Cinquenta e Cinco Reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 21cda278999e3bd33e05ab8ce5b28d74

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2021. - PROCESSO DE COMPRA Nº 011/2021. - DISPENSA Nº 011/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO: SANARA SOUSA COSTA DIAS DE MEDEIROS BISIO. - CPF/MF nº: 659.395.573-68. OBJETO: Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a sediar a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMEDH - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 52da8e2c82cab8b5b23e95e1f7624e84

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2021. - PROCESSO DE COMPRA Nº 012/2021. - DISPENSA Nº 012/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO: ERNANDES PINHEIRO PIMENTEL. - CPF/MF nº: 743.102.323-53. OBJETO: Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a sediar a ESCOLA MUNICIPAL CRISTO REI II - vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMEDH - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: bf5d6a7a038adb2749beb380005da471

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021. - PROCESSO DE

COMPRA Nº 013/2021. - DISPENSA Nº 013/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO: SÔNIA REGINA FERREIRA DE SOUSA. - CPF/MF nº: 700.871.723-72. OBJETO: Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a sediar a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HILDA ALBUQUERQUE - vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEMEDH - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 188958e9a427f83fad12e2e0c2dca64

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2021. - PROCESSO DE COMPRA Nº 014/2021. - DISPENSA Nº 014/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO: EDUARDO RIBEIRO DE CARVALHO COUTINHO. - CPF/MF nº: 037.968.083-10. OBJETO: Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a sediar o CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS - vinculada à SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 15.600,00 (Quinze Mil e Seiscentos Reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 55797aa61bc235988e3dc705d6d66986

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2021. - PROCESSO DE COMPRA Nº 015/2021. - DISPENSA Nº 015/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO: ROSA MEIRE FIGUEIREDO BARROS DE BRITO. - CPF/MF nº: 573.858.661-15. OBJETO: Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a sediar a SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS - PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: fbcab5317700e85e0bef6d1c92b4d027

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2021. - PROCESSO DE COMPRA Nº 016/2021. - DISPENSA Nº 016/2021. - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTES ALTOS/MA. - CONTRATADO: BENTO NUNES DA SILVA. - CPF/MF nº: 158.122.513-04. OBJETO: Contrato de LOCAÇÃO DE IMÓVEL para a sediar a UBS NOVO HORIZONTE -

vinculada à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. - VALOR: Totalizando o valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais). RESPALDO LEGAL: Artigo 24, Inciso X, da lei 8.666/93. - Montes Altos/MA, 18 de Março de 2021. - Domingos Pinheiro Cirqueira - Prefeito Municipal.

Publicado por: PAULO DE OLIVEIRA ARAUJO
Código identificador: 540b096e44050a5cb74ec59486dd1b40

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORROS

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2021-CPL.

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MORROS, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial SRP nº 005/2021, anteriormente marcada para o dia 22/03/2021, às 08:30hs, fica adiada para o dia **1º de abril de 2021, às 09:30hs**, na sala na Comissão Permanente de Licitação, Localizada na Av. Rio Una, nº 97, Centro - Morros/MA, para abertura da sessão de licitação na que tem como objeto o "Registro de Preço para eventual e futura" contratação de empresa para prestação de serviços de Limpeza Pública, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, para atender as demandas do Município de Morros/MA". Morros/MA, 18 de março de 2021. Darlan de Oliveira Diniz - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: DARLAN DE OLIVEIRA DINIZ
Código identificador: 2d7a25fcf36080cc7d81f08d132d7fb1

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 009/2021

REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva nos prédios públicos do município de Nova Olinda do Maranhão/MA. ABERTURA: 01 de abril de 2021, às 09h30min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua do Sesp, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo e-mail cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. Nova Olinda do Maranhão (MA), 18 de março de 2021. Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: a514ad39b8232a1a6862fad1b0afc372

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2021

REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO

MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção em geral, destinados a atender as demandas das Secretarias Municipais. ABERTURA: 01 de abril de 2021, às 14h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua do Sesp, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo e-mail cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. Nova Olinda do Maranhão (MA), 18 de março de 2021. Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 687ffbfe5e1b7619af372ac9ac5fd44

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 011/2021

REGISTRO DE PREÇOS. O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Presencial para Registro de Preços. BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e alterações. OBJETO: Seleção de proposta visando o REGISTRO DE PREÇO para eventual e futura contratação de empresa especializada no fornecimento de urnas funerárias. ABERTURA: 06 de abril de 2021, às 09h00min. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação, na Rua do Sesp, s/n, Centro, Nova Olinda do Maranhão/MA, horário de 08:00 às 12:00 horas. Informações complementares poderão ser obtidas no mesmo endereço e pelo e-mail cplnovaolindadomaranhao@outlook.com. Nova Olinda do Maranhão (MA), 18 de março de 2021. Ely Silva Linhares. Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c4a33cc0d4535f6fd668105f66add630

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021.

RESENHA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021. OBJETO: Registro de Preços tendo em vista a eventual e futura aquisição de material de limpeza e higiene pessoal para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Pio XII/MA. VALOR TOTAL REGISTRADO: TECOM DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 26.561.755/0001-59 com o Valor de R\$ 217.933,90 (duzentos e dezesseis mil novecentos e trinta e três reais e noventa centavos), COMERCIAL MARANHENSE EIRELI, inscrita no CNPJ de nº 28.966.665/0001-73 com o Valor de R\$ 260.691,70 (duzentos e sessenta mil seiscentos e noventa e um real e setenta centavos) e M L A S MORAIS, inscrita no CNPJ de nº 30.848.027/0001-08 com o Valor de R\$ 229.898,80 (duzentos e vinte e nove mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta centavos). Totalizando o valor global de R\$ 708.524,40 (setecentos e oito mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta centavos) PARTES: Secretaria Municipal de Administração (Órgão Gerenciador), e as

